

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 100/2021-PGJ-SUBJUR, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**Possibilidade de Direito ao Esquecimento.**
Despacho PGJ. (EMENTA ELABORADA)**DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****(SEI Nº 29.0001.0131078.2020-38)**

"CONSTITUCIONAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. INQUÉRITO CIVIL ARQUIVADO. PORTARIA QUE IMPUTAVA ATO DE IMPROBIDADE AO INTERESSADO E OUTROS. PREJUÍZOS MORAIS PELO FATO DE ESTAR ACESSÍVEL PELA INTERNET. PEDIDO PARA INDISPONIBILIZAR O ACESSO AO PÚBLICO. DIREITO AO ESQUECIMENTO. POSSIBILIDADE.

1. Informações sobre a instauração de procedimento que imputava ao interessado e outras pessoas a possível prática de atos de improbidade administrativa.
2. Informações acessíveis a qualquer pessoa via internet que tem sido usada para denegrir a imagem dos então investigados.
3. Procedimento arquivado.
4. Pretensão do interessado de tornar a informação inacessível ao público através da internet.
5. Direito ao esquecimento. Possibilidade que não ofende a tese de repercussão geral firmada pelo STF em julgamento ao RE 1010606.

Em consequência, defiro o pedido, determinando ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva providências para o cumprimento desta decisão.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.41, p.44, de 02 de Março de 2021.](#)